

**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE
FLORIANÓPOLIS DE 08 DE JUNHO DE 2015**

1 Aos oito dias do mês de junho de dois mil e quinze, às 14:25 horas na Sala de Reuniões da
2 Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis, reuniu-se o COMDEMA – Conselho Municipal
3 de Defesa do Meio Ambiente, onde compareceram os seguintes conselheiros: Sr. Cláudio Soares
4 da Silveira representante da FLORAM, Sra. Marilei Biletski Grams representante da SMS, Sr.
5 Elsom Bertoldo dos Passos representante da SMHSA, Sr. Candido Bordeaux Rego Neto
6 representante do IPUF, Sr. Márcio da Silva representante da CMF, Sr. Lucas Maykot
7 representante da OAB/SC, Sra. Renata Martins Pacheco representante da UFSC, Sra. Fabiane
8 Nobrega representante da FIESC, Sr. Anderson Ramos Augusto representante da CDL, Sr.
9 André Rotta representante da ACESA, Sra. Myrna Murialdo e Sra. Leana Bernardi
10 representantes do IAR, Sr. Hélio Carvalho Filho representante da UFECO. O Secretário Geral do
11 COMDEMA, Sr. Cláudio Soares da Silveira iniciou a reunião abrindo a palavra para informes
12 gerais. O Sr. Márcio da Silva representante da CMF pediu a palavra e comunicou aos demais
13 conselheiros que a Câmara Municipal de Florianópolis criou a Frente Parlamentar de Unidades
14 de Conservação, que irá traçar diretrizes políticas e direcionar a discussão de implementação e
15 ampliação das UC's no município de Florianópolis, o Sr. Marcio salientou que participou da
16 primeira reunião desta Frente Parlamentar, onde colocou a importância do COMDEMA se
17 envolver neste debate, para dar maior visibilidade ao COMDEMA neste tema extremamente
18 relevante para a conservação do meio ambiente do município, e para que a Câmara Municipal
19 saiba que o COMDEMA está operando em pleno funcionamento. O Secretário Geral pediu a
20 palavra, lembrando que este tema já foi abordado em apresentação no pleno, inclusive gerando
21 uma carta de Recomendação sobre as UC's que foi encaminhada ao Prefeito Municipal no ano
22 de 2014. O Sr. Márcio informou que fará uma ponte entre esta Frente Parlamentar, liderada pelo
23 vereador Pedrão, e o COMDEMA, solicitando que ocorra um convite para indicação de um
24 representante do COMDEMA para esta Frente Parlamentar, salientou que trará o convite ao
25 pleno. O Secretário Geral finalizou reiterando um convite para os integrantes desta Frente
26 Parlamentar que tiverem interesse em participar das reuniões do COMDEMA, que serão muito
27 bem vindos. Dando prosseguimento à pauta o Secretário Geral colocou em votação à aprovação
28 da Ata da Reunião ordinária de 11/05/2015, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelo
29 pleno. Em seguimento a pauta o Secretário Geral encaminhou para o item de apresentações
30 técnicas do COMDEMA, com o tema Licenciamento Ambiental; foi apresentado o Biólogo Sr.
31 Francisco Antônio da Silva Filho, Diretor de Licenciamento Ambiental da FLORAM, que
32 juntamente com o Secretário Geral, realizaram a apresentação sobre Licenciamento Ambiental
33 no Município de Florianópolis; após a apresentação ocorreram diversos questionamentos e
34 esclarecimentos ficando deliberado que a Secretaria Geral providenciará uma minuta de uma
35 Carta de Recomendação ao Prefeito Municipal relatando as necessidades do Setor de
36 Licenciamento Ambiental Municipal; no mesmo assunto foi solicitado ao Secretário Geral que
37 requeira ao Presidente do Conselho um resposta sobre quais os encaminhamentos que vêm sendo
38 dados pelo Executivo Municipal às Cartas de Recomendação já encaminhadas pelo pleno, para
39 elucidar como o COMDEMA pode ser mais eficaz neste aspecto de buscar a melhoria das
40 atividades voltadas a proteção do meio ambiente Seguindo com a pauta o Secretário Geral
41 relatou que o Presidente da CTJ, Sr. João Ricardo Padilha Santos não pode comparecer devido a

42 sua agenda de compromissos de audiências, então o seu suplente no pleno e também
43 representante da OAB e CTJ, Dr. Lucas Maykot, apresentou os pareceres de análise dos recursos
44 administrativos. O Sr. Lucas Maykot representante da CTJ relatou o **Processo nº 49205/2006 –**
45 **Autuado: RUDOLF CRISTIAN SWERTE – AIA nº 8211, nº8214 e nº8513 – Relator: João**
46 **Ricardo Padilha Santos – OAB/SC –** Em seu parecer o Relator opina por julgar parcialmente
47 procedente o recurso hierárquico para: a) Desfazimento apenas do segundo pavimento do
48 imóvel; b) Demolição do muro de arrimo (acaso tenha sido desrespeitado o embargo); c)
49 Retirada da cerca construída em toras de eucalipto, no prazo de 30 dias, sob pena de demolição
50 administrativa as expensas do recorrente; d) Fixação da multa no valor de R\$25.000,00 (vinte e
51 cinco mil reais). Foi o Relatório. Em votação ficou deliberado pelo plenário à aprovação do
52 parecer por unanimidade com ressalva à necessidade de recuperação do dano ambiental quando
53 da demolição do muro e da cerca de eucaliptos. Dando prosseguimento o Sr. Lucas Maykot
54 relatou **Processo nº 51459 - Autuado: JOSÉ MORO - AIA nº 13697 - Relator: Lucas**
55 **Maykot - OAB/SC -** Em seu parecer o Relator opina por baixar o Processo em diligência à
56 FLORAM para esclarecer os seguintes quesitos: a) A reforma da edificação foi finalizada e está
57 habitada?; b) Qual a distância da edificação do leito do corpo hídrico?; c) Qual a distância entre
58 as margens do rio? d) A remoção da garagem ou da própria edificação, sem retirada do muro de
59 contenção importa no reestabelecimento da função ecológica da APP? e) A retirada do muro de
60 contenção poderá modificar o leito regular do corpo hídrico e danificar edificações vizinhas? f)
61 Os imóveis do entorno possuem muros de contenção no leito do corpo hídrico? g) Considerando
62 a área construída do imóvel descrito no espelho de IPTU (verso Fl. 23 dos Autos n.18631/2012),
63 houve ampliação da área impermeabilizada com a reforma? h) O imóvel lança efluentes não
64 tratados no corpo hídrico? Foi o Relatório. Em votação ficou deliberado pelo plenário à
65 aprovação do parecer por unanimidade. O Sr. Lucas Maykot relatou o **Processo nº 10648/2011 -**
66 **Autuado: DALBY VERANI PEREIRA - AIA nº 10496 - Relator: Pedro de Menezes**
67 **Niebuhr - IAR -** Em seu parecer o Relator opina pelo parcial provimento do recurso para reduzir
68 a multa para R\$5.000,00, mantida a ordem de apresentação do Projeto de Recuperação de Área
69 Degradada -PRAD. Foi o Relatório. Em votação ficou deliberado pelo plenário à aprovação do
70 parecer por unanimidade salientando que em vez de apresentação de PRAD o autuado realize a
71 recomposição vegetal da área. O Sr. Lucas Maykot relatou o **Processo nº 58517/2009 -**
72 **Autuado: ROBSON RENOVATO LAUREANO - AIA nº 10255 - Relatora: Jaçanã Martins**
73 **Bittencourt - OAB/SC -** Em seu parecer a Relatora opina pelo reconhecimento da prescrição
74 intercorrente no procedimento de apuração do Auto de Infração nº 10255 e conseqüente extinção
75 do Processo 58517/2009 e demais apensos. Remessa dos autos à FLORAM para aplicação do
76 Enunciado 001/2013 do COMDEMA. Foi o Relatório. Em votação ficou deliberado pelo
77 plenário à aprovação do parecer por unanimidade complementando que no presente caso não
78 houve, também ilícito administrativo ambiental (fazer reforma sem licença em APP), pois o
79 Código de Obras do município dispensa alvará para reforma de telhados. O autuado neste caso
80 também não conseguiria licenciar a reforma do telhado na FATMA, porque a atividade não
81 consta no rol de licenciáveis ambientalmente pelo órgão segundo a Resolução CONSEMA/SC
82 nº13/2012, afastando assim a ilicitude da conduta que não causou dano ambiental, o que enseja o
83 arquivamento administrativo do feito. Ficou reiterado a aplicação da prescrição intercorrente. Sr.
84 Lucas Maykot relatou o **Processo 3320/2009 - Autuado: PERCY NEY SILVA - AIA nº 9278 -**

85 **Relator: Pedro de Menezes Niebuhr - IAR** - Em seu parecer o Relator opina pelo provimento
86 do recurso para reconhecer a incidência da prescrição intercorrente. Diante do reconhecimento
87 da autoria e materialidade e do elemento subjetivo do tipo, sugiro baixa dos autos à FLORAM
88 para adoção de medidas de recuperação da área que reputar cabíveis, anotando posicionamento
89 pessoal deste relator de que a ordem de recuperação ambiental pode ser feita na esfera
90 administrativa. Foi o Relatório. Em votação ficou deliberado pelo plenário à aprovação do
91 parecer por unanimidade salientando a aplicação do Enunciado 001/2013 do COMDEMA e que
92 a FLORAM mesma faça a comunicação para recuperação ambiental da área com base em
93 parecer técnico. Sendo este o último item da pauta de reunião o Secretário Geral agradeceu a
94 presença de todos encerrando assim a reunião. A Reunião foi encerrada as 16:32 horas. Esta ata
95 foi redigida por Jonas Artur Hommerding, Administrador da Secretaria do COMDEMA, que a
96 submeterá a apreciação e aprovação dos conselheiros para todos os efeitos legais.